



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu - PE, 22 de setembro de 2025

CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE

REFERÊNCIA: Documento De Formalização De Demanda

Senhor Presidente

Solicito as devidas providências visando a contratação de empresa **UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26, com sede a Rua Altinho, 19, Madalena, Recife/PE, objetivando a execução de serviços na participação dos Vereadores Aécio Jader Campos de Lima, Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caique Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Jorge Carlos de Vasconcelos Silva, José Ivan da Silva, José Rinaldo Araújo da Silva, Lucas Balbino Torres, Manoel Messias Gomes de Sá, Reginaldo Sousa Benzota de Carvalho, Rielson Nazário Corrêa da Silva, o Assessor de Assistência Parlamentar, Lucas da Silva Nunes e do Diretor Geral Paulo Sérgio de Carvalho, na União de Vereadores de Pernambuco – UVP, Comissão Organizadora do Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores de Câmaras Municipais e Prefeituras, no período de 24 à 27 de setembro de 2025, na cidade de Paulista-PE, local do evento: Auditório da IFPE.

A razão da escolha da pessoa jurídica pretensa executora dos serviços respalda-se por se tratar-se de empresa qualificada no ramo de atividades pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica e demais documentos, portanto dentro dos parâmetros da Lei n. 14.133/2021. Neste Município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no ramo de desenvolvimento profissional, foi encontrada uma empresa, que a custos razoáveis, atende às necessidades objeto da pretensa contratação, bem como aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média de preços praticados pelas empresas do ramo, o que elimina maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, quando apresenta nota fiscal de preços praticados pela mesma empresa para a realização do objeto pretendido.

A motivação/justificativa encontra-se consubstanciada na complexidade dos serviços desenvolvidos pelo legislativo no que tange serviços especializados de palestras, pela necessidade



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

de constante aperfeiçoamento dos agentes políticos e servidores municipais, garantindo a atualização frente às mudanças legais, tecnológicas e sociais, bem como pela oportunidade de estreitar relações institucionais e ampliar a rede de cooperação entre os municípios pernambucanos, bem como por não dispormos em nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado para a prática dos cursos de capacitação.

Por sua vez, segue o TR contido no Anexo I, com a justificativa desta Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamenta no caput do art. 74, da Lei 14.133/2021 e suas e suas alterações posteriores, direitos, obrigações, documentação e declarações, conforme termo em anexo.

Atenciosamente,

Manoel Félix dos Santos Filho
Diretor de Finanças e Orçamento

Exmo. Sr.
Ver. Reginaldo Sousa Benzota de Carvalho
DD. Vereador – Presidente da Câmara
Nesta.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Observações Iniciais:**

CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DEVEM SER PRECEDIDAS DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP'S). NESSE SENTIDO, O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ A NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA. ELE SERVE DE BASE AO TERMO DE REFERENCIA A SER ELABORADO, CASO SE CONCLUA PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVANCIA AS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O ETP TEM POR OBJETIVO IDENTIFICAR E ANALISAR OS CENARIOS PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDA REGISTRADA NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, BEM COMO DEMONSTRAR A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS, FORNECENDO AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS PARA SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÃO E O PROSSEGUIMENTO DO RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

UNIDADE REQUISITANTE

CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços para participação da União de Vereadores de Pernambuco – UVP, Comissão Organizadora do Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores de Câmaras Municipais e Prefeituras, no período de 24 à 27 de setembro de 2025, na cidade de Paulista-PE, local do evento: Auditório da IFPE.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A participação no Grande Congresso Estadual da União dos Vereadores de Pernambuco (UVP), a ser realizado entre os dias 24 e 27 de setembro de 2025, no auditório do IFPE – Campus Paulista, na cidade de Paulista/PE, se mostra de grande relevância para o fortalecimento institucional e a qualificação da atuação legislativa municipal.

1. Contexto e Justificativa

O evento reunirá vereadores(as), servidores(as) de câmaras municipais e representantes de prefeituras de todo o estado, proporcionando um espaço estratégico de capacitação, troca de experiências e atualização sobre temas fundamentais para a gestão pública e o exercício do mandato legislativo.

A programação contempla debates sobre regularidade fiscal, políticas sociais, inovação na gestão pública, habitação, previdência, segurança, condutas vedadas a agentes públicos, violência política de gênero, participação feminina na política e o uso da inteligência artificial no setor público. Tais temáticas são diretamente relacionadas aos desafios enfrentados pelos legislativos municipais e contribuem para a melhoria da eficiência administrativa, da transparência e da elaboração de políticas públicas eficazes.

Além disso, momentos específicos como o UVP Jovem e o UVP Mulher destacam a importância da inclusão, da renovação política e do fortalecimento da representatividade feminina, aspectos essenciais para a democracia e para o desenvolvimento das instituições municipais.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Portanto, a contratação para viabilizar a participação neste congresso se justifica pela necessidade de constante aperfeiçoamento dos agentes políticos e servidores municipais, garantindo a atualização frente às mudanças legais, tecnológicas e sociais, bem como pela oportunidade de estreitar relações institucionais e ampliar a rede de cooperação entre os municípios pernambucanos.

Assim, a presença no evento representa um investimento no desenvolvimento institucional, na modernização do legislativo municipal e na melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

2. Objetivos da Capacitação

A capacitação busca atingir os seguintes objetivos:

Aprimorar a atuação legislativa municipal, por meio da atualização sobre temas relevantes como gestão pública, regularidade fiscal, habitação, previdência, segurança e políticas sociais.

Fortalecer a representatividade parlamentar, especialmente através de espaços dedicados como o *UVP Jovem* e o *UVP Mulher*, que tratam da renovação política, da inclusão da juventude e da ampliação da participação feminina no legislativo.

Promover a troca de experiências e boas práticas entre vereadores, vereadoras e servidores(as) de câmaras municipais e prefeituras de todo o Estado de Pernambuco, fortalecendo a cooperação institucional.

Capacitar os agentes públicos municipais quanto às condutas éticas, legais e institucionais, prevenindo irregularidades e reforçando a transparência e a legalidade na administração pública.

Estimular a inovação na gestão pública, com destaque para o uso da tecnologia e da inteligência artificial como ferramentas de modernização, aproximação com o cidadão e melhoria da eficiência legislativa.

Ampliar o conhecimento jurídico e institucional dos participantes, por meio de palestras e debates com especialistas, advogados municipalistas, defensores públicos e autoridades.

Valorizar o papel dos conselhos legislativos municipais, destacando sua contribuição na formulação e fiscalização de políticas públicas em parceria com diferentes esferas de governo.

Consolidar a importância do legislativo municipal como agente fundamental no desenvolvimento local, reforçando sua missão de representar a população e zelar pelo interesse público.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DO GRANDE CONGRESSO ESTADUAL DA UVP (UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO), QUE ACONTECERÁ DE 24 A 27 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE PAULISTA/PE. O EVENTO TEM COMO FOCO O APERFEIÇOAMENTO DOS PARLAMENTARES E SERVIDORES MUNICIPAIS, COM TEMAS RELEVANTES À GESTÃO PÚBLICA, AO FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO E À INOVAÇÃO ADMINISTRATIVA.

A CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE ORGANIZADORA, COM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA, TRAZ DIVERSOS BENEFÍCIOS, ESPECIALMENTE QUANDO SE BUSCA APROFUNDAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E AMPLIAR AS COMPETÊNCIAS DOS AGENTES PÚBLICOS. DENTRE OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PODEMOS DESTACAR:

- **EXPERTISE E CONHECIMENTO PROFUNDO:** O CONGRESSO REUNIRÁ RENOMADOS PALESTRANTES, ADVOGADOS MUNICIPALISTAS, DEFENSORES PÚBLICOS, ESPECIALISTAS EM POLÍTICAS PÚBLICAS E EM TECNOLOGIA, GARANTINDO CONTEÚDO ATUALIZADO E DE ALTO NÍVEL, ALÉM DE COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E ESTUDOS APLICADOS À REALIDADE MUNICIPAL.
- **CREDIBILIDADE E AUTORIDADE:** ORGANIZADO PELA UVP, ENTIDADE DE REFERÊNCIA NA REPRESENTAÇÃO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, O EVENTO CONTA COM A PARTICIPAÇÃO DE AUTORIDADES POLÍTICAS, TÉCNICAS E ACADÊMICAS, O QUE REFORÇA A QUALIDADE, A TRANSPARÊNCIA E A CONFIANÇA NAS INFORMAÇÕES TRANSMITIDAS.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- **ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL:** A PROGRAMAÇÃO ABORDA TEMAS CONTEMPORÂNEOS COMO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA, REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, HABITAÇÃO, SEGURANÇA, EDUCAÇÃO LEGISLATIVA E CONDUTAS VEDADAS A AGENTES PÚBLICOS, GARANTINDO AOS PARTICIPANTES O ACESSO A PRÁTICAS MODERNAS E SOLUÇÕES PARA OS DESAFIOS MUNICIPAIS.

EM RESUMO, É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA A CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CONGRESSO, VEZ QUE ENQUADRADA EM TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS E COM RECONHECIDA LEGITIMIDADE INSTITUCIONAL, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O GRANDE VALOR AGREGADO. TAL CONTRATAÇÃO CONTRIBUIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PARLAMENTARES E SERVIDORES, PARA A MODERNIZAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA E PARA O SUCESSO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A empresa que a CÂMARA almeja contratar para ministrar a capacitação e treinamentos em tela é ser uma referência nos temas em questão, sendo reconhecida por sua experiência e vasto conhecimento na área em que atua, conforme destacado em certificados e atestados de capacidade técnica a ser anexado aos autos. A empresa vem prestando serviços em órgãos públicos de outra natureza, conforme documentação que segue anexa a este Estudo Técnico Preliminar, com excelência em sua avaliação e feedback positivo dos envolvidos/ouvintes.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO – UVP, COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES(AS) E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, NO PERÍODO DE 24 À 27 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE PAULISTA-PE, LOCAL DO EVENTO: AUDITÓRIO DA IFPE.	13	1	R\$ 700,00	R\$ 9.100,00
Total Geral R\$ 9.100,00					

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A empresa será contratada de forma exclusiva para prestar serviços específicos por determinado tempo. Conforme já salientado, será remunerado por evento. O serviço a ser prestado pela empresa terá o valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) a ser pago na execução do evento, de forma única.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A empresa é uma referência no mercado, sendo expertise na área em que atua, além de uma reputação ilibada. Nesse contexto, pretendemos realizar a contratação do serviço, para ministrar a capacitação conforme folden anexo ao presente estudo.

A referida prestação dos serviços se faz essencial para a constante melhoria do aperfeiçoamento e



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

conhecimento aos Profissionais da administração desta Câmara, proporcionando uma reflexão profunda sobre atividades.

A contratação em evidência é similar a todas as demais contratações de palestrantes que a Câmara Municipal solicitante, cujos valores sempre são baseados na média de preço ofertada, que segue em anexo.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a capacitação e treinamento da equipe de Vereadores e Diretor Geral tem como objetivo principal transformar o conhecimento em resultados práticos e mensuráveis. A capacitação visa o desenvolvimento pessoal e profissional de cada servidor, impactando diretamente em sua performance.

Os resultados esperados incluem:

- Aprimoramento da atuação legislativa municipal, com vereadores(as) e servidores(as) mais preparados para enfrentar os desafios da gestão pública.
- Fortalecimento institucional da Câmara de Vereadores, por meio da modernização de práticas administrativas e da ampliação da transparência na condução dos trabalhos legislativos.
- Valorização da representatividade política, com incentivo à participação da juventude e da mulher no parlamento, alinhado às pautas do *UVP Jovem* e *UVP Mulher*.
- Capacitação técnica e jurídica dos agentes políticos, garantindo maior segurança e eficiência no processo legislativo e no exercício da função pública.

Esses resultados pretendidos demonstram a importância e o valor de investir em palestrantes especializados como parte de um programa de desenvolvimento profissional contínuo e de melhoria da qualidade dos serviços administrativos.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a realização das palestras/evento ora discutido, vislumbra-se as seguintes contratações correlatas:

- Locação de espaço adequado;
- Equipamento de som;
- Fornecimento de mesas e Cadeiras;
- Fornecimento de água e lanche;

Cumprido salientar que os serviços acima referidos já se encontram inclusos no preço estipulado da inscrição para o curso, inexistindo pendências neste sentido por parte da Câmara.

12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quando se realiza palestras ou eventos, mesmo que sejam educativos, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras para minimizar esses efeitos. Aqui estão algumas



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

descrições de impactos ambientais comuns em eventos e palestras, juntamente com medidas mitigadoras correspondentes:

- Consumo de energia: Uso excessivo de energia elétrica para iluminação, equipamentos audiovisuais e climatização. Medidas Mitigadoras: Utilizar equipamentos de iluminação e audiovisuais energeticamente eficientes. Programar o evento durante o dia para aproveitar a luz natural. Desligar equipamentos não essenciais quando não estiverem em uso.
- Geração de Resíduos: Descrição: Produção de resíduos sólidos, como copos descartáveis, embalagens de alimentos e materiais promocionais. Medidas Mitigadoras: Oferecer opções de copos e utensílios reutilizáveis. Implementar sistemas de coleta seletiva e reciclagem. Minimizar o uso de materiais promocionais impressos, optando por versões digitais.
- Uso de Materiais Impressos: Impressão de materiais como programas, folhetos e certificados, gerando consumo de papel e tinta. Medidas Mitigadoras: Priorizar versões digitais dos materiais distribuídos. Utilizar papel reciclado e certificado. Disponibilizar informações em formatos acessíveis digitalmente.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

Recomenda-se a utilização da modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, os serviços técnicos de capacitação prestados por meio de empresa especializada, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15- MAPA DE RISCOS E ANEXOS

Mapa de riscos em anexo (anexo I).

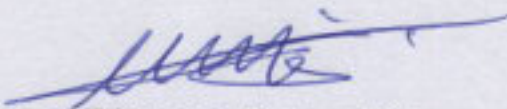
16- DEMAIS ANEXOS

Demais anexos do presente ETP, os seguintes documentos:

Anexo I – Dotação Orçamentária

Anexo II – Valor estimado da contratação com média de preços, cotações e demais documentos pertinentes;

Tacaratu, 22 de setembro de 2025


Manoel Félix dos Santos Filho
Diretor de Finanças e Orçamento



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO I
MAPA DE RISCOS

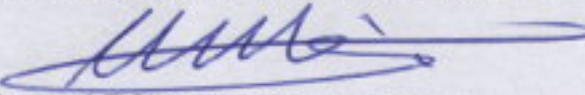
MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO CONTIGENCIA:	DE	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	
RESPONSÁVEL	Requerente: Diretor de Finanças e Orçamento		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO CONTIGENCIA:	DE	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Execução deficiente do objeto contratado		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022		
AÇÃO CONTIGENCIA:	DE	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	
RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento		

Tacaratu, 22 de setembro de 2025


Manoel Félix dos Santos Filho
Diretor de Finanças e Orçamento



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO – UVP, COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES(AS) E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, NO PERÍODO DE 24 À 27 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE PAULISTA-PE, LOCAL DO EVENTO: AUDITÓRIO DA IFPE, a fim de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é natureza predominantemente intelectual e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

1.3. QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAL
1.0	Prestação de serviços para participação da União de Vereadores de Pernambuco – UVP, Comissão Organizadora do Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores de Câmaras Municipais e Prefeituras, no período de 24 à 27 de setembro de 2025, na cidade de Paulista-PE, local do evento: Auditório da IFPE.	13	MÊS	R\$ 700,00	R\$ 9.100,00
Total Geral R\$ 9.100,00					

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 1 (um) mês, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de capacitação sobre temas voltados a administração pública. Dessa forma, a referida pessoa jurídica, busca auxiliar os órgãos dessa Administração, tendo como sua principal função o aperfeiçoamento dos vereadores e servidores da Câmara junto aos mais variados temas que envolve a administração pública. Fundamenta-se a contratação no caput do art. 74, da Lei 14.133/21 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por meio de inexigibilidade de licitação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

Respalda-se por se tratar de empresa qualificada no ramo de atividades pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica e demais documentos, portanto dentro dos parâmetros da Lei n. 14.133/21.

A empresa possui notoriedade, apresentado e demonstrado, comprovou a regularidade fiscal, trabalhista e previdência, será convocada a apresentar as qualificações descritas no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021, de modo a comprovar sua habilitação e experiência no objeto deste Termo de Referência.

E Conforme determina a Lei 14.133, o executante escolhido, no campo de sua especialidade, conta com vasta experiência decorrente de seu desempenho anterior, estes dedicados exclusivamente ao estudo da Administração Pública, esta experiência garante a empresa **UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26, a notória especialização que, de logo, deve acompanhar aqueles que buscam a excelência.

A justificativa do preço bem como a motivação já se encontra informada no Ofício oriundo desta Casa Legislativa.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os serviços ocorrerão de forma única, no período assinalado para o curso.
 - 5.2. A Câmara de verá fornecer todos os elementos necessários, informações, documentos, enfim, para fiel execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
 - 5.3. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- § 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 140, da Lei 14.133/2021.
- § 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.
- 6.2. O contrato será fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.
- 6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de imediato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal**,



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

social e trabalhista (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), além da comprovação de preço exigida no § 4º do Art. 23, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de falência e Concordata;
11. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
12. Notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

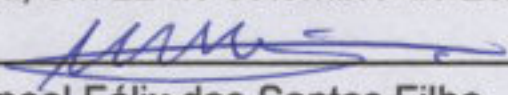
9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para esta contratação é de: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERECEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Tacaratu, em 22 de setembro de 2025.


Manoel Félix dos Santos Filho
Diretor de Finanças e Orçamento



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE – AUTORIDADE COMPETENTE
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Agente de Contratação

Sr. José Inaldo Diniz da Silva – Nomeado através da Portaria N. 015/2025.

Em resposta ao ofício expedido pelo Setor competente, solicitando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA, ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, CAIQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA, CÉLIO CORREIRA DOS SANTOS, JORGE CARLOS DE VASCONCELOS SILVA, JOSÉ IVAN DA SILVA, JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA, LUCAS BALBINO TORRES, MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ, REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO, RIELSON NAZÁRIO CORRÊA DA SILVA, O ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR LUCAS DA SILVA NUNES E DO DIRETOR GERAL PAULO SÉRGIO DE CARVALHO, NA UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO – UVP, COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES(AS) E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, NO PERÍODO DE 24 À 27 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE PAULISTA-PE, LOCAL DO EVENTO: AUDITÓRIO DA IFPE, a fim de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu, conforme condições contidas no Termo de Referência, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO – UVP, COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES(AS) E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, NO PERÍODO DE 24 A 27 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE PAULISTA-PE, LOCAL DO EVENTO: AUDITÓRIO DA IFPE [...]" (cf. Solicitação Oficial; Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência do Diretor de Finanças e Orçamento; Doc./ Despacho de Autorização de Abert. de Processo, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros compet. agentes pub. da Câmara, entre outros docs.).

O presente Processo Administrativo Nº 028/2025 (Inexigibilidade Nº 017/2025), tem como fundamento legal para a realização a Lei nº Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 14.770/23, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão de Contratação e do Agente de Contratação da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (fomalismo moderado), e se enquadrando na modalidade/procedimento descrito no art. 74 da Lei nº 14.133/21, observando às demais normas correlativas, devendo observância ainda, as demais normas pertinentes. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil, e cf. Solicitação; Documento de Formalização de Demanda (DFD) – Ofício/Doc. de Solicitação, e Termo de Referência do Diretor de Finanças e Orçamento, Doc./ Despacho de Autorização de Abert. De Processo, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros compet. agentes pub. da Câmara, entre outros docs). Sendo obstatante observar ainda, os dispositivos e norma legais descritas no Decreto Nº 12.343, de 2024, entre outros conexos, (e demais decreto(s) e/ou norma(s) correlativo(s). Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária, conveniência e Interesse público, além da observância às demais normas competentes.

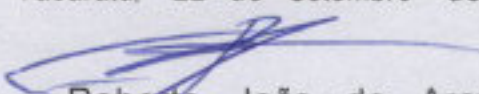
Salientando por outro lado, que há nos autos, Solicitação / Reserva de Dotação; Documento de Formalização de Demanda (DFD) – Ofício/Doc. de Solicitação, e Termo de Referência do Diretor de Finanças e Orçamento; e Doc./ Despacho de Autorização de Abert. de Processo, do Presidente da Câmara, pertinentes, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, informações, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. documentos acima ressaltados do Diretor de Finanças e Orçamento, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros competentes agentes pub. da Câmara, entre demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação da Câmara (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara, demais ag. públicos), e das fundamentações e razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se, que o referido processo administrativo com sua tramitação, se atendido às formalidades legais fidedignamente, possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arriado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), entre outros, especialmente os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativos, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº Lei nº 14.133/21, e demais pertinentes, e nas argumentações retro citadas, e demais normas correlatas.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação da Câmara (cf. tb. citado, do setor Contábil e do Presidente da Câmara, e ag. Púbs. correspondentes), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Solicitação / Reserva de Dotação; Documento de Formalização de Demanda (DFD) – Ofício/Doc. de Solicitação e Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do Diretor de Finanças e Orçamento e Despacho de Autorização de Abert. De Processo, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos dos autos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendido fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo e seus agentes públicos, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para a modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado (cf. tb. bancos de dados oficiais conexos), e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado condicionalmente e cautelosamente, à notória especialização e idoneidade da empresa (ou pessoa jurídica/profissional) a ser possivelmente contratada(o), à conveniência pública, à necessidade, e, há existência indispensável de interesse público justificado para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.
Submeto à superior instância, para os devidos fins.
s.m.j.

Tacaratu, 22 de Setembro de 2025.


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

